



**MPV 1165
00244**

SF/23590.22181-00

**Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick**

EMENDA Nº - CMMMPV
(à MPV nº 1.165, de 2023)

Acrescente-se o seguinte § 7º ao art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, nos termos do art. 2º da Medida Provisória nº 1.165, de 20 de março de 2023:

“**Art. 16.**

.....

§ 7º O médico intercambista fará jus a um desconto de 50% nos valores cobrados na inscrição de ambas as etapas do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) previsto na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019

JUSTIFICAÇÃO

Há grande número de médicos brasileiros graduados em escolas de medicina no exterior. São profissionais bem formados que desejam uma oportunidade para trabalhar como médicos em seu próprio país, por meio da revalidação de seus diplomas.

Esses médicos são valorosos, essenciais ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, do que resulta que aproveitará seu conhecimento e força de trabalho para fortalecer a atenção primária à saúde em nosso País. Na Lei são chamados de intercambistas e permite-se que trabalhem no Projeto mesmo antes da revalidação de seu diploma.

Esses médicos são essenciais ao país, e por vezes acumulam anos no exercício da Medicina. O mais justo é que toda essa experiência seja aproveitada para incentivar a revalidação do diploma destes médicos.

Sala da Comissão,



Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

Senador ALAN RICK